

REGISTRO CIVIL

Um pouco de história

DAS ATIVIDADES DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS.

O Registro Civil sempre foi considerado “PRIMO POBRE”

O Registrador Civil das Pessoas Naturais - vocação – sacerdote

Na totalidade de distritos e municípios na maioria pequenos / sustentabilidade mínima.

GRATUIDADE NO REGISTRO DE NASCIMENTO SEMPRE EXISTIU PARA OS POBRES. Art.30 6015 e desde o decreto 857 de 1939.

**AUTENTICAÇÃO / RECONHECIMENTO DE FIRMA/ PROCURAÇÃO
Não fazíamos – LEI 4.225/84 DEPUTADO GERALDO ALCKIMIN.**

Constituinte de 1988

Senador Paulo Bisol – RS

Deputado Nelson Jobim – RS

Estabelecer gratuidade universal para o Registro Civil – Dois anos em Brasília.

1991 primeiro concurso. Penúria / abandono/ sem dignidade e credibilidade/ vivíamos na ilegalidade.

Auditório da ARPEN Desembargador Antonio Carlos Braga, tabela de custas.

Lei 9.534/97, gratuidade universal para GRATUIDADE nascimento, óbito, certidão para o pobre declarado – 09.3.1998 – desespero.

A lei federal permitiu fundo ao RC – Aprovado no Congresso – Vetado pelo presidente Fernando Henrique Cardoso.

Ajuda do Doutor Cláudio Marçal que contratou parecer prof. Roque Carraza.

Ministro da Justiça Nelson Jobim

Após a Lei 9.534/97 – Ingressamos no STF – Apoio ANOREG-BR e ARPEN-BR – Jaime Araripe – CE.

Ministro do STF – Nelson Jobim relator – sem sucesso.

Lei 10.199 -30/12/98, num projeto de Lei do Executivo (Taxa e fiscalização dos serviços – nada haver com emolumentos de cartório) - colocamos o FUNDÓ DO REGISTRO CIVIL EM SP. Ajuda extraordinária do tabelião Claudio Marçal. NASCE UMA ESPERANÇA.

**1998/ 1999 SEM RECEBER NADA - SUICIDIO – ENFARTOS –
TRABALHO ESCRAVO – VIOLENTADOS.**

**Mas o primeiro pagamento ocorreu dos atos de janeiro de 2000,
pagos em 20.02.2000.**

**Tanto a lei 10.199/98 e a lei 10.710/99 foram vetadas pelo
governador Mário Covas – Ambas tiveram o veto derrubado na
Assembléia, sempre com o apoio do Dr. Cláudio Marçal e o
deputado Roque Barbieri.**

Faltava a LEI FEDERAL para dar sustentação ao ressarcimento.

**Só em 29 de dezembro de 2000 – Lei Federal 10.169 Art. 8º ...
forma de compensação... pelos atos gratuitos... .**

Regulando parágrafo segundo do art. 236 da CF.

Todas as naturezas de serventias apóiam o Registrador Civil, e sabem da sua importância.

Se estudarem com atenção todas essas Leis e tabelas anexas, verificarão como foi construída a Lei 11.331/02. Todas as naturezas tiveram os seus preços re-alinhados, tendo como objetivo a arrecadação suficiente da verba de custeio dos atos de registro civil. Poder-se-ia dizer que o registro civil foi o ESCUDO para que todas as naturezas tivessem seus preços alinhados em UFESP, com uma tabela justa para todas as naturezas de serventia. Até o TJ-SP foi contemplado com um percentual. Mas o registrador civil manteve os mesmos valores em UFESP, não alterando aqueles valores, para não comprometer a arrecadação daquela verba, e assim dispormos hoje de recursos para ressarcimento dos atos pretéritos e manutenção dos cartórios deficitários.

Único estado que ressarcir os pequenos cartórios desde 2002 é São Paulo. 10 SM.

Média 250 cartórios (812)

Nenhum estado é ressarcido como SP

Muitos, infelizmente, nada recebem. Não sei como vivem, não sei como suportam.

Espanha O Conselho de Notários e Registradores pagam aos pequenos cartórios 1000 Euros.

ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO SINOREG SP

**Comissão do FUNDO GESTOR 7
REPRESENTANTES art.21, parg.1º**

**ESSES RECURSOS REPRESENTA 3,289473
DAS demais naturezas, é dinheiro
carimbado do REGISTRO CIVIL, PARA
ressarcir atos gratuitos do RCPN e
complementação de receita bruta mínima das
serventias deficitárias. 10 SM.**

O Registrado Civil de Pessoas Naturais tem orgulho, sabe sua importância, tem dignidade, vive na legalidade.

O Governo Federal, o Governo Estadual nos consideram parceiros, somos ouvidos.

Ainda lutamos para ajudar os Estados que não recebem ressarcimento.

O sistema é simples para o recebimento

**PLANILHA ATÉ DIA 5 RECEBE DIA
20**

**SINOREG possui uma equipe para
conferência minuciosa feita uma a uma,
um programa informatizado com gráfico
que monitora as estatísticas.**

**O SINOREG ESTARÁ PRONTO PARA
AJUDÁ-LOS,**

O Dr. Claudio Marçal Freire me autorizou a tranquilizar-lhes com a seguinte mensagem:

“SEJAM BEM VINDOS, E MUITO FELIZES NESTA NOVA ETAPA DE SUAS VIDAS, NO EXERCÍCIO DESSA NOBRE PROFISSÃO QUE COM PENHOR ACABAM DE ABRAÇAR”.

Algumas observações;

Abusos para os pedidos de casamento e certidões gratuitos.

Pessoas que podem pagar querem aproveitar.

Cultura local da gratuidade do casamento (perigo) futuro.

Abuso político, religioso, etc.etc.

Conceito de pobreza é complexo. IPEA definição conceito jurídico.

CGJ SP parecer 161/2008.

LIVRO CAIXA DE RECEITAS E DESPESAS
 MÊS – JANEIRO - ANO 2010

DATA	OBJETO DA RENDA OU DESPESA	ENTRADA	SAÍDA
01	Sem movimento	-	-
02	Sem movimento	-	-
03	Sem movimento	-	-
04	04- Reconhecimento de Firma Autentica	18,88	-
05	02- Reconhecimento de Firma Autentica	9,44	-
05	Despesa correio	-	2,50
05	Despesa –JS Gráfica Editora Encademadora LTDA NF. N.º 35364	-	238,00
05	Pago INSS – Oficial	-	101,00
06	Despesa correio	-	11,90
07	Despesa correio	-	1,45
07	Despesa – Binário-Recargas e Informática NF. N.º 3376	-	399,00
07	Pago FGTS- Funcionária	-	72,00
08	05- Reconhecimento de Firma Autentica	23,60	-
08	Pago Salário-Funcionária	-	569,07
09	Sem movimento	-	-
10	Sem movimento	-	-
11	Despesa correio	-	1,05
11	02- Reconhecimento de Firma Autentica	9,94	-
11	02- Certidões	31,88	-
11	24- Reconhecimento de Firmas s/v econômico	43,68	-
11	37- Autenticações	45,85	-
11	24- Reconhecimento de Firma c/v econômico	71,52	-
12	Despesa correio	-	7,50
13	Sem movimento	-	-
14	02- Reconhecimento de Firmas Autentica	9,94	-
15	04- Reconhecimento de Firmas Autentica	19,88	-
16	Sem movimento	-	-
17	Sem movimento	-	-
18	Despesa correio	-	3,75
18	Despesa telefônica, escritório e Internet	-	209,90
18	04- Certidões	65,48	-
19	02- Reconhecimento de Firmas Autentica	9,94	-
19	Despesa correio	-	11,90
20	Despesa correio	-	11,90
20	Despesa Notarial Editor – Classificador	-	50,00
20	Pago INSS –funcionária	-	146,84
20	Ressarcimento dos Atos Gratuitos	1.480,34	-
20	Complemento de Renda	3.204,75	-
20	06- Reconhecimento de Firma Autentica	39,76	-
21	Despesa Guia Recolhimento Contribuição Sindical	-	53,72
21	01- Escritura Permuta, livro n.º 031, fls. 225	245,00	-
22	Sem movimento	-	-
23	Sem movimento	-	-
24	Sem movimento	-	-
25	03- Reconhecimento de Firmas Autentica	14,91	-
25	01- Escritura Declaratória, livro n.º 031, fls. 228	156,69	-
25	08- Certidões	130,96	-
25	25- Reconhecimento de Firmas s/v econômico	65,10	-
25	08- Reconhecimento de Firmas c/v econômico	39,76	-
OBS.	SOMA A TRANSPORTAR	R\$. 5.736,93	1.891,48

1.051,84

LIVRO CAIXA DE RECEITAS E DESPESAS
MÊS - JANEIRO - ANO 2010

DATA	OBJETO DA RENDA OU DESPESA	ENTRADA	SAÍDA
OBS.	SOMA TRANSPORTADA R\$	5.736,93	1.891,48
25	41- Autenticações	53,71	-
25	Despesa correio	-	23,55
26	Sem movimento	-	-
27	04- Reconhecimento de Firmas Autentica	19,88	-
28	04- Reconhecimento de Firmas Autentica	19,88	-
28	Despesa Material p/escritório NF. n.º 000002	-	150,00
29	Despesa correio	-	1,05
29	Despesa Aluguel	-	400,00
30	Sem movimento	-	-
31	Sem movimento	-	-
	93,47	-	-
OBS.	TOTAL R\$	5.830,40	2.466,08
	- Valor Bruto R\$ 5.830,40		
	- Despesas R\$ 2.466,08		
	- Líquido R\$ 3.364,32		
	Visto 02/02/2010 _____		
	Juiz Corregedor		
	1145,31		
	1515,02		
	2660,33		
	5100,00		
	2.439,67		
	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS		



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS

(1) MÊS: JANEIRO (01) DE 2010**SINOREG SP****PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS ATOS PRATICADOS**(2) CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS

(3) MUNICÍPIO: (4) DISTRITO:

(5) RESPONSÁVEL:

ATOS	(6) Nº do último assento do mês ANTERIOR (A)	LIVRO	FOLHA	(7) Nº do último assento do mês REFERÊNCIA (B)	LIVRO	FOLHA	Nº de Transportes (C)	TOTAL (B-A-C)
(8) NASCIMENTO	20.436	A-27	083	20.439	A-27	084	03	03
(9) ÓBITO	--0--	--0--	--0--	--0--	--0--	--0--	--0--	--0--
(10) NATIMORTO	--0-- 20	--0--	--0--	--0--	--0--	--0--	--0--	--0--

TOTAL DE REGISTROS (SOMAR OS 3 TOTAIS) = 03

1.515,02

(11) SUPLEMENTAÇÃO A SER PAGA REFERENTE AO CORRENTE MÊS 1 R\$ 2.439,67

2.439,67 on

ITENS DO REGIMENTO DE CUSTAS COM PREVISÃO DE GRATUIDADE:

Casamentos

QUANTIDADE

(12) Habilitação e registro para pessoas declaradas pobres.

01

LIVRO E

(13) REGISTROS - Emancipação, interdição, ausência, insc. sentença, opção nacionalidade:

--0--

AVERBAÇÕES

(14) Mandados Judiciais:

01

(15) Retific., adoção e reconhec. de filho (com procedimento):

--0--

CERTIDÕES

(16) Com requisição judicial: por Juiz de Direito, Delegado de Polícia e Ministério Público

--0--

(17) Com atestado de pobreza:

03

(18) Solicitadas por serviço social, Conselho Tutelar

01

(19) CERTIFICO E DOU FÉ que a presente planilha está elaborada de acordo com os atos praticados nesta unidade durante o mês de JANEIRO(01) de 2010(20) de JANEIRO(02) de 2010

(22) Visto do Juiz Corregedor Permanente

03 03 2010

Juiz: Dr.

(21) Responsável pela serventia

Pagamento da complementação da renda mínima das Serventias Deficitárias

1. Deverá encaminhar cópias do livro caixa.
2. Visto original do juiz em todas as cópias das folhas do livro diário, caso o juiz assine somente o livro diário, serão aceitas cópias vistadas com autenticação.
3. Colocar carimbo de identificação do cartório em todas as folhas que compõe o balancete mensal.
1. Constar na renda bruta da serventia o recebimento de emolumentos, somando todas as naturezas de serviço anexo, se o caixa for elaborado em livros distintos, enviar uma cópia de cada natureza (registral e notarial).
5. Deverá constar na renda bruta os valores repassados pelo SINOREG-SP, referente ao ressarcimento dos atos gratuitos.

6. O cálculo da complementação é feito da seguinte forma: soma-se a receita bruta da serventia (a). Caso o valor não atinja a renda mínima de dez salários (R\$ 5.100,00) (b), subtraia o valor obtido na soma da receita bruta de R\$ 5.100,00, o resultado desse cálculo (c), será o valor a ser complementado pelo SINOREG-SP.

Exemplo:

Renda bruta do cartório:		R\$ 1.145,31
Valor repassado pelo SINOREG-SP pelos atos gratuitos:		R\$ 1.515,02
Total da renda bruta:	(a)	R\$ 2.660,33
Renda mínima:	(b)	R\$ 5.100,00
Renda bruta:	(a)	R\$ 2.660,33
Renda complementada:	(c)	R\$ 2.439,67

Ou seja: $(b) - (a) = (c)$